



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 250/97

Dispõe sobre a prorrogação de contrato de alguns funcionários municipais.

O povo de Guiricema, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Autoriza o chefe do Executivo Municipal a prorrogar o Contrato de alguns funcionários, após o seu vencimento, em caráter excepcional, por até sessenta dias, considerando que se encontra em andamento, as providências para a realização do concurso Público Municipal.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

Guiricema, 22 de dezembro de 1997.

Lucas de Paula Santos
Ari Lucas de Paula Santos
-Prefeito Municipal-

Célia Ferreira Reis
Célia Ferreira Reis
-Assist. Téc. de Administ. II